



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2026 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21/2026

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.910/0001-62, por intermédio do agente responsável designado, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, e procedimento instruído na forma do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Aplicam-se também a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Federal n.º 15.040/2024, a regulamentação municipal e demais disposições pertinentes, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência.

OBJETO

ITE M	QT D.	UN.	DESCRIÇÃO	MÁX. UNIT.	MÁX. TOTAL
1	1	UND	Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO/SIE (ramo 28), para o veículo I/M BENZ 517 TAWA PAS, placa UMJ9D34, ano/modelo 2027, RENAVAM 01500957663, com capacidade igual ou superior a 21 passageiros. Cobertura mínima/global para danos materiais e/ou corporais causados aos passageiros: R\$ 3.079.608,00 (três milhões, setenta e nove mil, seiscentos e oito reais). Vigência de 12 meses e sem franquia para a cobertura RCO.	R\$ 4.297,41	R\$ 4.297,41

A contratação assegurará a cobertura obrigatória de responsabilidade civil relativa ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros, preservando a regularidade operacional do veículo e a proteção dos passageiros nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e na apólice. O seguro pretendido é exclusivamente RCO; não compreende seguro casco, assistência 24 horas, cobertura de danos ao próprio veículo ou outras coberturas não



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

expressamente previstas.

DADOS IMPORTANTES

Plataforma eletrônica	https://licitar.digital
Início do recebimento das propostas	16/07/2026 às 13 horas.
Encerramento do recebimento	21/07/2026 às 13 horas.
Início da fase de lances	21/07/2026 às 13 horas.
Término da fase de lances	21/07/2026 às 15 horas.
Critério de julgamento	Menor preço global – item único
Modo de disputa	Aberto
Valor máximo aceitável	R\$ 4.297,41.
Vigência da cobertura	12 (doze) meses, a partir da data indicada na ordem de serviço
Esclarecimentos	Telefones: (49) 3436-4340 e (49) 3436-4328

O período entre a divulgação do aviso e a data de apresentação das propostas deverá observar o prazo mínimo legal aplicável à contratação direta, sem prejuízo de prazo superior fixado pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta dispensa eletrônica é o descrito na tabela inicial e detalhado no Termo de Referência, disponibilizado em arquivo próprio e integrante do procedimento para todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

fins.

1.2. O item é indivisível para fins de julgamento e adjudicação. A proposta abrangerá a totalidade da cobertura, do prazo e dos serviços necessários à emissão e administração da apólice.

1.3. A capacidade indicada é a categoria regulatória igual ou superior a 21 passageiros; a quantidade exata e o chassi serão confirmados pelo CRLV e informados à vencedora antes da emissão.

1.4. A contratação direta somente será autorizada se o valor final permanecer dentro do limite legal vigente para a hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e compatível com o orçamento estimado do processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar exclusivamente sociedades seguradoras regularmente constituídas, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a funcionar no País e a operar no ramo correspondente ao produto ofertado, desde que credenciadas na plataforma Licitar Digital e atendam a todas as condições do Edital.

2.2. A corretora de seguros poderá atuar como representante da seguradora, mediante poderes comprovados, mas não poderá figurar como contratada, emissora da apólice ou responsável direta pelo risco.

2.3. O credenciamento e a senha de acesso são pessoais e intransferíveis. Todas as operações feitas em nome do participante serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive propostas, lances, mensagens e documentos transmitidos no sistema.

2.4. A participação importa ciência e aceitação integral das regras da plataforma, deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

2.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

2.5.1 pessoa física, microempreendedor individual, corretora em nome próprio ou entidade que não possa assumir o risco e emitir a apólice;

2.5.2 empresa impedida de licitar ou contratar, suspensa ou declarada inidônea, considerados a abrangência e os efeitos da sanção;

2.5.3 empresa que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive por vínculo vedado com agente público que atue na contratação;

2.5.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando essa circunstância comprometer a independência das propostas;

2.5.5 empresa em dissolução ou liquidação, ou submetida a regime que a impeça de assumir e cumprir a obrigação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.5.6 empresa que, nos cinco anos anteriores à divulgação, tenha condenação transitada em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

2.6. As empresas de seguros privados não se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme seu art. 3º, § 4º, VIII; por isso, não serão aplicados os benefícios licitatórios reservados a essas categorias.

2.7. O participante deverá acompanhar a sessão e as mensagens do sistema até o encerramento, responsabilizando-se por perdas decorrentes da inobservância de avisos ou de desconexão própria.

3. DO INGRESSO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente na plataforma Licitar Digital, até a data e o horário fixados, pelo valor global do prêmio correspondente aos 12 meses de cobertura.

3.2. O valor será expresso em reais, com duas casas decimais, e compreenderá prêmio líquido, IOF, tributos, taxas, emolumentos, custos administrativos, eventual remuneração de corretagem e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.3. Não será admitida cobrança adicional posterior, salvo endosso expressamente solicitado pelo Município que altere o risco ou a cobertura e seja formalizado nos termos legais.

3.4. No cadastramento, o participante deverá informar ou declarar:

3.4.1 razão social e CNPJ da seguradora que assumirá o risco e emitirá a apólice;

3.4.2 valor global do prêmio, incluindo IOF e todos os custos;

3.4.3 validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias;

3.4.4 pleno atendimento às especificações do Edital e do Termo de Referência;

3.4.5 inexistência de fato impeditivo e compromisso de comunicar fato superveniente;

3.4.6 cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das reservas legais de cargos, quando aplicáveis;

3.4.7 elaboração independente da proposta e responsabilidade pela veracidade das informações.

3.5. Até o encerramento do prazo de recebimento, a proposta poderá ser substituída ou retirada pelo participante. Encerrado o prazo, permanecerá vinculante durante sua validade, ressalvadas as hipóteses legais.

3.6. A Administração poderá corrigir erro material evidente sem alterar a substância da proposta, mediante registro e anuência do participante quando necessária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. Aberta a etapa competitiva, os participantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema, para redução do valor global do prêmio.
- 4.2. Cada lance deverá ser inferior ao último lance do próprio participante. O intervalo mínimo, se configurado, e o tempo de disputa serão os informados pela plataforma.
- 4.3. Durante a disputa, será divulgado o menor valor registrado, sem identificação do ofertante. Lances de mesmo valor serão ordenados conforme o registro cronológico do sistema.
- 4.4. A desistência de lance somente será admitida nas hipóteses e pelo procedimento disponível no sistema, sujeitando o participante à apuração de responsabilidade quando houver conduta indevida.
- 4.5. A desconexão do participante não interromperá a sessão. Se a desconexão do agente responsável impedir o acompanhamento seguro da disputa, serão adotadas as regras de suspensão e retomada da plataforma, com comunicação aos participantes.
- 4.6. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas pelo menor preço global, sem prejuízo da verificação de aceitabilidade e habilitação.

5. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

- 5.1. O julgamento adotará o critério de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às exigências técnicas, regulatórias e documentais.
- 5.2. O agente responsável poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema, para obtenção de condição mais vantajosa, especialmente quando o valor superar o orçamento estimado ou o preço máximo aceitável.
- 5.3. O primeiro colocado será convocado para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável justificadamente por igual período, a proposta final ajustada ao último lance, acompanhada dos seguintes elementos:
 - 5.3.1 identificação, CNPJ, endereço e contatos da seguradora;
 - 5.3.2 valor do prêmio líquido, IOF e preço total;
 - 5.3.3 prazo de validade e prazo de emissão da apólice;
 - 5.3.4 identificação verificável da autorização de funcionamento da SUSEP;
 - 5.3.5 número do processo SUSEP do produto e indicação do ramo correspondente;
 - 5.3.6 declaração de atendimento ao limite de cobertura, à ausência de franquias e às demais condições do Termo de Referência;
 - 5.3.7 condições gerais, especiais ou resumo técnico do produto, caso solicitado para verificação da compatibilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5.4. A proposta será desclassificada quando:

5.4.1 conter vício insanável, condição incompatível ou identificação de objeto diverso;

5.4.2 não atender às especificações mínimas ou não comprovar que o produto pode ser emitido para o risco solicitado;

5.4.3 permanecer acima do valor máximo após a negociação, quando houver preço máximo divulgado;

5.4.4 apresentar preço manifestamente inexequível e não tiver sua exequibilidade demonstrada em diligência;

5.4.5 for apresentada por corretora ou intermediário como se seguradora fosse;

5.4.6 deixar de enviar a proposta final ou os esclarecimentos no prazo concedido, sem justificativa aceita.

5.5. Indício de inexequibilidade não autoriza desclassificação automática. A Administração deverá oportunizar a demonstração da viabilidade, inclusive por memória de cálculo, nota técnica, histórico de prêmios ou outros meios pertinentes ao mercado securitário.

5.6. Se a proposta mais bem classificada for recusada, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se a negociação e a análise até a obtenção de proposta aceitável.

5.7. O agente poderá suspender a sessão para diligência, comunicando no sistema a data e o horário previstos para retomada.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na ordem legal.

6.2. Persistindo o empate, o sistema realizará sorteio ou outro mecanismo aleatório auditável, com registro na ata da sessão.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Aceita a proposta, a Administração verificará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I. Certidões disponíveis em bases oficiais poderão ser obtidas diretamente pelo agente responsável.

7.2. Os documentos deverão estar válidos na data da consulta. Quando não houver prazo expresso, será aceita emissão de até 90 (noventa) dias, salvo regra específica da autoridade emissora.

7.3. A documentação será enviada pelo sistema no prazo da convocação, em formato legível. Documento estrangeiro, se admitido, deverá observar tradução e legalização exigidas pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

legislação brasileira.

7.4. A Administração consultará cadastros de sanções e impedimentos, inclusive CEIS, CNEP e outros disponíveis, em nome da empresa e, quando legalmente pertinente, de seus responsáveis.

7.5. Será permitida diligência para esclarecer informação, confirmar autenticidade, atualizar certidão vencida após a data de referência ou sanar falha formal, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente no momento exigido.

7.6. Constatado o atendimento, a empresa será habilitada. Em caso de inabilitação, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o julgamento e a habilitação, e decididos eventuais recursos, o objeto será adjudicado e a contratação direta será submetida à autorização da autoridade competente.

8.2. A vencedora será convocada para aceitar a nota de empenho e a ordem de serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do término.

8.3. Considerados a natureza e o valor, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, ordem de serviço, proposta aceita e apólice, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. Esses documentos formarão conjunto contratual único.

8.4. A recusa injustificada em aceitar a contratação ou manter a proposta caracterizará inadimplemento total, sujeitando a vencedora às sanções cabíveis e permitindo a convocação dos remanescentes nas condições legais.

8.5. A contratação não gera exclusividade e não obriga o Município a solicitar coberturas não previstas.

9. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. A apólice e os documentos comprobatórios deverão ser emitidos e entregues eletronicamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e dos dados completos do veículo.

9.2. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data expressamente indicada na ordem de serviço. A emissão posterior não poderá reduzir o período nem deixar intervalo descoberto por fato imputável à seguradora.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega da apólice; o definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência da seguradora emissora, do veículo, da vigência, do limite, das condições e da inexistência de franquias para o RCO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.4. Documento incorreto ou incompleto será devolvido para correção, sem transferência de ônus ao Município e sem prejuízo das medidas cabíveis se houver atraso na cobertura.

9.5. O pagamento será feito em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação do documento de cobrança e manutenção da regularidade exigida, observada a ordem cronológica aplicável.

9.6. Não haverá pagamento direto a corretor, salvo se o instrumento de cobrança da própria seguradora discriminar legitimamente a operação, sem alteração do preço contratado e sem afastar a responsabilidade da seguradora.

9.7. As regras de comunicação e regulação de sinistros, obrigações das partes e gestão da contratação constam do Termo de Referência e das condições do produto, prevalecendo as exigências mínimas da Administração.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e da regulamentação municipal, inclusive a Portaria Municipal n.º 241/2026, sem reduzir a responsabilidade da contratada.

10.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e a autorização regulatória necessárias à cobertura.

10.3. Qualquer alteração societária, regulatória ou operacional que possa afetar a apólice deverá ser comunicada imediatamente ao Município.

10.4. A fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos e providências relacionadas à apólice e aos sinistros, fixando prazo compatível para resposta.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive deixar de manter a proposta, recusar a contratação, retardar injustificadamente a emissão, apresentar declaração falsa, fraudar o procedimento ou executar a cobertura em desacordo com os documentos da contratação.

11.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa:

11.2.1 advertência, quando cabível;

11.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);

11.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado na inexecução total ou de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida na inexecução parcial;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.2.4 impedimento de licitar e contratar;

11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A dosimetria considerará natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos, vantagem auferida e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. As multas não afastam o dever de reparar integralmente o dano e poderão ser descontadas de créditos, cobradas administrativamente ou judicialmente, após decisão definitiva.

11.5. A aplicação das sanções observará a competência, os prazos e o rito previstos em lei e na regulamentação municipal.

12. DO REAJUSTE, DOS ENDOSSOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência inicial de 12 meses.

12.2. Eventual alteração do risco, dos dados do veículo ou da cobertura dependerá de solicitação formal do Município, justificativa, cotação do endosso e instrumento próprio, observados os limites e requisitos legais.

12.3. Pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar fato superveniente, extraordinário ou de consequências incalculáveis, nexo causal e impacto efetivo, não abrangendo risco empresarial ordinário nem simples variação de mercado.

13. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações serão apresentados pelo canal e no prazo indicados no quadro-resumo, com identificação do interessado e fundamentação objetiva.

13.2. As respostas serão divulgadas na plataforma e vincularão os participantes quando trouxerem interpretação geral ou alteração das condições.

13.3. Modificação que afete a formulação das propostas exigirá republicação e reabertura do prazo adequado, ressalvada correção meramente formal que não altere a competição.

13.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no momento indicado, sob pena de preclusão. O processamento observará o art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, a regulamentação municipal e as funcionalidades da plataforma.

13.5. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os dados pessoais acessados em razão da contratação serão tratados apenas para



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

execução da apólice, regulação de sinistros, cumprimento de dever legal ou regulatório e exercício regular de direitos, observada a Lei n.º 13.709/2018.

14.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, limitar acessos e comunicar sem demora incidente relevante relacionado aos dados do Município, de seus agentes ou passageiros.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os horários deste Edital e do sistema observarão o horário oficial de Brasília. Os registros da plataforma prevalecerão para comprovação dos atos e dos prazos.

15.2. Se não houver expediente ou ocorrer indisponibilidade oficial que impeça a sessão, o ato será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação diversa no sistema.

15.3. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, observados o art. 71 da Lei n.º 14.133/2021 e os direitos dos interessados.

15.4. A apresentação de proposta não gera direito à contratação. Cada participante suportará seus custos de preparação, acesso à plataforma e apresentação de documentos.

15.5. O aviso, este Edital, o Termo de Referência, os atos de julgamento e a autorização serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial, conforme o caso.

15.6. Em caso de divergência entre o cadastro resumido no sistema e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações completas do Termo de Referência, sem prejuízo da correção do cadastro antes da disputa quando o conflito puder afetar a proposta.

15.7. Integram este Edital:

15.7.1 Anexo I – Relação de documentos de habilitação;

15.7.2 Anexo II – Modelo de proposta comercial;

15.7.3 Anexo III – Modelo de declarações; e

15.7.4 Termo de Referência, disponibilizado em arquivo próprio.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 15.040/2024, as normas do CNSP e da SUSEP, a regulamentação aplicável ao RCO/SIE e os princípios da Administração Pública.

15.9. Fica indicado o Foro da Comarca de Xanxerê/SC para as questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

Faxinal dos Guedes/SC, 16 de julho de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, sem prejuízo das consultas diretas da Administração a bases oficiais.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Estatuto social vigente, devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição ou do ato de nomeação dos administradores, ou certidão simplificada equivalente que permita verificar constituição, objeto e representação.

1.2. Procuração ou documento de credenciamento do representante, quando este não constar dos atos societários, acompanhada de documento de identificação.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;

2.3. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede. Documento positivo deverá ser acompanhado de decisão ou prova suficiente de que a situação não impede a contratação e a execução.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULATÓRIA

4.1. Comprovação verificável de autorização da SUSEP para funcionamento da seguradora e operação no ramo do produto ofertado.

4.2. Indicação do número do processo SUSEP do produto, com condições compatíveis com o Seguro RCO/SIE solicitado.

4.3. Um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução satisfatória de serviço de emissão e administração de apólice de responsabilidade civil para transporte de passageiros ou seguro de complexidade semelhante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

4.4. A Administração poderá consultar diretamente o cadastro público da SUSEP e solicitar esclarecimentos técnicos ou condições do produto para confirmar a regularidade e a compatibilidade da cobertura.

5. DECLARAÇÕES

5.1. Declarações constantes do Anexo III, assinadas pelo representante legal, admitida declaração eletrônica equivalente disponibilizada pela plataforma.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original eletrônico, cópia autenticada, publicação oficial ou arquivo cuja autenticidade possa ser verificada. A Administração poderá exigir confirmação quando houver dúvida fundada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21/2026

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/e-mail	
Representante legal	
Autorização SUSEP	
Processo SUSEP do produto	
Corretor, se houver	

ITEM	DESCRIÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO	IOF	PREÇO TOTAL
1	Seguro RCO/SIE, ramo 28, para o veículo I/M BENZ 517 TAWA PAS, placa UMJ9D34, ano/modelo 2027, RENAVAM 01500957663, categoria igual ou superior a 21 passageiros, cobertura mínima/global de R\$ 3.079.608,00 para danos materiais e/ou corporais aos passageiros, sem franquia, vigência de 12 meses.	R\$	R\$	R\$

- **VALOR TOTAL POR EXTENSO:** [PREENCHER].
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- **PRAZO DE EMISSÃO:** até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço e o recebimento dos dados completos.
- **DADOS BANCÁRIOS DA SEGURADORA:**

Declaramos que o preço inclui prêmio, IOF, tributos e todos os custos necessários; que o produto indicado pode ser emitido para o risco solicitado; e que aceitamos integralmente o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Edital e o Termo de Referência.

[PREENCHER: local e data].

[PREENCHER: representante legal da seguradora]

Nome, cargo e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21/2026

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ n.º [PREENCHER], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. atende a todos os requisitos de habilitação e responde pela veracidade dos documentos e informações apresentados;
2. não existe fato impeditivo para sua participação ou contratação e comunicará imediatamente qualquer fato superveniente;
3. não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
4. cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em situação vedada;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
6. a proposta foi elaborada de forma independente, inclui todos os custos e não resulta de combinação que prejudique a competição;
7. está regularmente autorizada pela SUSEP e possui condições regulatórias e operacionais para emitir e manter a apólice ofertada;
8. conhece e aceita o Edital, o Termo de Referência, os dados do veículo e as condições da cobertura;
9. manterá as condições de habilitação durante a execução e comunicará alteração capaz de afetar a apólice;
10. observará a legislação de proteção de dados no tratamento de informações relacionadas à contratação e a eventuais sinistros.

[PREENCHER: local e data].

[PREENCHER: representante legal da seguradora]

Nome, cargo e assinatura